

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 142 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Ao Exmo. Sr. Vereador
SR. ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

PROCOLO SOB Nº 165

DATA: 12/02/2021

HORA: 07:55

Senhor Presidente,

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no Inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. José Braz, Prefeito Municipal de Muriaé e Ilma. Sr.^a Maria Amélia Queiroz Xaia Secretaria Municipal de Educação, solicitando para procedam uma análise para viabilizar a concessão de adicional de insalubridade aos servidores auxiliares de serviços escolar que exercem suas atividades nos serviços de limpeza, preparação e distribuição de alimentos nas escolas e creches no âmbito do município de Muriaé.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

A Presente indicação tem como objetivo proporcionar aos servidores que trabalham como auxiliares das Escolas e Creches de nosso Município realizando faxinas, tendo contato direto com ambientes insalubres como banheiros, desentupimentos e limpezas de caixas de esgotos, limpando fezes de animais que por vezes conseguem entrar em ambientes escolares a exemplo pombos, desta forma manuseando produtos químicos de limpeza e outros agentes insalubres.

As cozinheiras e auxiliares de cozinha na preparação de alimentos, sempre tendo contato direto materiais quentes em ambiente de cozinha industrial, instaladas em locais apertados sem tamanho devido, sem dissipadores adequados de calor, convivendo com ambiente em alto grau de calor correndo enorme risco a sua saúde bem como riscos de acidentes de trabalhos.

Neste diapasão solicito a análise desta indicação, pois assim poderemos dar uma resposta à altura do merecimento destes servidores que confiam nesta administração, que certamente irá procurar mecanismos, para não só conceder o que for direito e legal, bem como, tomar providências cabíveis para que viabilize melhores condições de trabalho aos servidores supracitados.

Para fundamentar a presente indicação, vale salientar o que reza Estatuto do Servidores de Muriaé LEI N. 3.824 / 2009 em seus artigos abaixo citados:

Art. 82 - O adicional de insalubridade se destina a remunerar os servidores que exerçam atividades cuja natureza, condições ou métodos de trabalho os exponham a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados pela legislação específica e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. (NR)

§ 1º Em conformidade com o grau de insalubridade, mínimo, médio ou máximo, a que o servidor se encontrar exposto, o percentual do adicional será fixado, respectivamente, em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário base do Município de Muriaé. (NR)

Art. 83 Serão consideradas atividades perigosas aquelas que, por sua natureza, impliquem o contato permanente do servidor com substâncias inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiações ionizantes, explosivos e outras definidas pela legislação específica.


§ 1º Pelo desempenho de atividades ou operações perigosas o servidor receberá o adicional no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 85 Na hipótese da não eliminação do risco à saúde ou à integridade física dos servidores pela adoção das providências previstas no artigo anterior, será devido o pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Art. 85 D. A servidora gestante ou lactante que se encontrar atuando em operações e locais previstos nesta seção, enquanto durar a gestação e a lactação será afastada de suas atividades, passando a exercê-las em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Certa de vosso atendimento a esta solicitação, bem como de envio de resposta ao meu gabinete quanto a esta questão para que possa dar uma resposta à altura com informações aos que nos procuram. Reitero meus votos de estima e considerações.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de fevereiro de 2021


Míliam Facchini
Vereadora PP